



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
ou sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
08/11/2023 ÀS 08:00H ATÉ 13/11/2023 ÀS 08:00H.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de grade aradora intermediária, visando atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A grade aradora é essencial para o processo de pavimentação de novas vias, pois a mesma prepara o terreno para o cascalho que será acrescido ao solo antes da compactação da via com o rolo compactador. Uma via compactada adequadamente ajuda no tráfego dos veículos e mantém a via em condições de uso por mais tempo, visto que a escoação da água ocorre de forme uniforme. A presente Compra Direta visa a aquisição deste implemento vital as obras da secretaria. Atualmente a secretaria conta com apenas uma unidade desta grade aradora junto a nossa frota, o que é insuficiente para atender a demanda uma vez que a cada ano a cidade se desenvolve mais, e a população aumenta, fazendo com que a necessidade de novas vias também aumente. Considerando que não há licitação vigente deste referido objeto, necessitando dessa compra por dispensa de licitação fundamentada na legislação supra e concomitantemente no art. 75 § 2 da lei 14.133/2021. Diante dos fatos supracitados, essa contratação faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme delineado acima.

3. QUANTIDADE:

3.1 A quantidade de materiais contratados para esta secretaria deverá ser 01 (um) grade aradora conforme a seguir:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR R\$
1	Grade Aradora Intermediária Controle Remoto	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Modelo CRI - 20 Discos de 28 Polegadas, Espaçamento 270mm	R\$ 57.000,00
--	---------------

3.2 O valor total estimado da presente contratação será de R\$ 57.000,00, conforme tabela em retro.

3.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência tem como parâmetro a pesquisa de cotações de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação, tendo isto fundamentado no Decreto Municipal da Nova Lei de Licitações nº 110/2023 Art. 135 inciso II e Art. 137 Caput e Art. 139 inciso III.

Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação e a seguinte:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2905 - AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

Ficha - 3026 - 4.4.90.52.40 1.2.501.000.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em tempo imediato e de forma integral.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência, e orçamento apresentado.

6.3. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Tangará da Serra - MT, situado à Rua 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, localizado ao lado da subestação de energia elétrica a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

6.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela SINFRA, que deverá proceder o atesto da fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a entrega dos materiais, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa fornecedora, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato.

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

7.4. Os materiais serão entregues de acordo com o estabelecido no presente termo de referência.

7.5. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

7.6. Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

7.7. Comprometer-se a fornecer os materiais de acordo com as condições, prazo, qualidade, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às indagações.

7.9. Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do termo de referência, para adoção das medidas cabíveis.

7.10. Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.

7.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto do termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR.

8.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

8.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados.

8.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 312, Decreto Municipal da Nova Lei de Licitações nº 110/2023, a contar do recebimento da Nota Fiscal, com a requisição do departamento de compras e cópia das certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- Certidão Negativa de Débitos Federal;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- Contrato Social
- (CNPJ)

8.1.7. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.1.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material.

8.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações mínimas do Termo de Referência.

8.1.12. Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados.

9. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fiscalização decorrente da contratação a Secretaria de Infraestrutura, serão designados servidores, conforme segue:

Supervisor de contrato: **Djalma Norberto Alves Do Nascimento**

Matrícula nº **16705-1**

CPF **346.295.991-34.**

Fiscal do contrato: **Ademar Pereira Sobrinho**

Matrícula nº **105835.**

CPF **627.247.111-49.**

Suplente do contrato: **José Cláudio de Freitas**

Matrícula nº **110491**

CPF **352.559.431-34.**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

9.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 9.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, com a requisição do departamento de compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

10.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

10.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 10.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termo do artigo 34, da Lei 14.133/2021.

11.2. Fora cotados orçamentos, conforme segue em anexo, para a presente Dispensa de Licitação.

12. PROPOSTA:

12.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

12.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tangará da Serra-MT, 01 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE GIMENES GOMES
Agente Administrativo
Mat. 17632-1

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3119-66B1-AE57-F529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE GIMENES GOMES (CPF 050.XXX.XXX-86) em 01/11/2023 16:59:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 03/11/2023 14:18:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3119-66B1-AE57-F529>